

Ata da 639 Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais realizada aos dezesseis de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta.

A' hora regimental, no dia dezesseis de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Ex. mo. Sr. Desembargador Afrigio Ribeiro e comparecimento dos Ex. mos. Srs. Desembargadores José Alcides, Desembargador Alencar Arraiza e Drs. Sebastião de Souza, Marcos Ribeiro, Sabo de Resende, Thomaz Costa e do Procurador Regional Eleitoral, prof. Onofre Mendes Junior. A leitura da sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: Foi lido o telegrama recebido do Tribunal Superior Eleitoral, assim redigido "Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de hoje, exarando o pedido de garantias sobre direito de propaganda eleitoral proveniente periclitante, onde este direito estaria te apelo ao espírito de vigilância de todos os Tribunais Regionais Eleitorais, a qualquer partido ou cidadãos, efetuar direito político, usando, inclusive, da faculdade de requisitar por intermédio

Yugio Ribeiro

do Tribunal Superior Eleitoral força federal para tornar efetivo o referido direito." O

Tribunal ficou ciente. Publicação de acordão. Julgado o proferido no processo de cancelamento de inscrições nº 1850 de Belo Horizonte, 18 B e 1826 de Curitiba e na Representação nº 701/50 de Minas Gerais. Julgamentos: Recurso nº 61/50 de Lombardi. Recorrido: Carlos Landó. Recorrido: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Homero Costa converteram em diligência. Processo de cancelamento de inscrições nº 1966/50 de Barbacena dos eleitores Valmi Beal e outros. Relator: Des. José Alcides. Secretaram o cancelamentos. 1967 de Girapora dos eleitores Iraci Pereira de Freitas e outros. Relator: Des. Aluísio Araújo. Secretaram o cancelamentos. 1918/50 de Itama, 1924 de Jabara 1930/50 de Aracatuba (São Paulo) 1935 de Monte Alto (São Paulo) 1941 de São João de Minas, 1968 do Distrito Federal, respectivamente, dos eleitores Antonio Estevão Gais e outros, Carlos Galvão Muller e outros, Gastão Benfite e outros, Breno Andrade e outros Marcelino Moreira e outros e Manoel Dias Ferreira e outros. Relator: Dr. Sebastião de Souza. Secretaram o cancelamentos. 1880 de Curitiba, 1913 de São Paulo, 1919 de Bonfim, 1925 de Guarani, 1931 de São Paulo

- 1936 de Tuleiras Ito (Sao Paulo) 1942 de  
 Novo Era, 1948 de Orlandia (Sao Paulo)  
 1954 de Porto Alegre (Rio Grande do Sul)  
 1960 de Belo Horizonte e 1969 de Sao  
 Paulo, respectivamente, dos eleitores Maria  
 de Conceicao Lucas e outros, Abadio Mar-  
 tins de Oliveira e outros, Domingos Antonio  
 Barbosa e outros, Olivia Batista de Oliveira e  
 outros, Elza Cardoso Baizi e outros,  
 Joao Gomes Pereira, Carlos Bergamini  
 e outros, Wilmen Magalhães Barbosa  
 e outros, Veracy Siqueira da Silva, José  
 Genivaldes Dias e outros, Joao Vitorino dos  
 Santos e outros - Relator: dr. Marcio  
 Bileiro. Secretaram os canalamentos  
 1920 de Abertlandia, 1926 de Barro do  
 Rio Claro e 1970 de Sao Paulo,  
 respectivamente, dos eleitores Joao  
 Lacerda e outros, Sebastiao Ferreira  
 de Melo e outros, Antonio Borges Cam-  
 bracia e outros. Relator: dr. Bobo de  
 Besende. Secretaram os canalamentos  
 1772 de Rio Fardo de Minas, 1956 de  
 Campo Belo, 1964 de Itapubá, respecti-  
 vamente, dos eleitores Almerindo Ferreira de  
 Santos e outros, Francisco de Carvalho e  
 outros e José Benedito dos Santos. Relator  
 dr. Homero Costa. Secretaram os can-  
 alamentos. 699/50 de Cambori. Repre-  
 sentante: dr. Juiz Eleitoral. Relator: des.  
 Cleonir Marinho. Indiferiram. Repre-  
 sentação nº 552/50 de Rocinha. Re-  
 presentante: dr. Juiz Eleitoral. Relator:

Hugo Ribeiro

dr. Marcos Trilheiros. Desembargaram, digo, desembargaram dar-se por ciênte, com reafirmação, juram, de responsabilidade do juiz e do escrivão pela conservação do material eleitoral. 547/30 de Jamarica. Desembargaram: Sandelino Luiz de Fournes e outros. Relator: dr. Bobo de Borende. O Tribunal se deu por ciênte e mandou arquivar os autos. Desembargaram 709 de Becho Azul. Desembargaram: dr. Juiz Eleitoral, Relator: dr. Homero Borta. Desembargaram, quanto ao 1º item que o título de eleitor cujo requerimento de inscrição forem apresentados por delegado de partido podem ser entregues a este independentemente de procuração, reservada ao eleitor a faculdade de recebê-los também pessoalmente ou por procurador; e quanto ao 2º item, que o título referido devem ser entregues ao delegado que apresentar os respectivos requerimentos e, na sua falta ou impedimento, a delegado do mesmo partido devidamente ordenado que se apresentar para recebê-los. Nada mais havendo, o Ex. mo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Jui Antonio Ferreira Lima, substituto, interino, do Tribunal, lancei esta ata.

João da Silva